



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

17 / 05 / 23

ÀS 9:30 Horas

Ass.: _____

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2023

AUTOR: VEREADOR RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR DUDA POMPERMYER (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Complementar Nº 2/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
PÚBLICAS**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 57/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 02/2023

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12 DE ABRIL DE 2023

AUTOR: RAFAEL PASQUALOTTO - PROGRESSISTA

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "F", DO INCISO IV, DO ARTIGO 19, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Complementar 02/2022, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "F", DO INCISO IV, DO ARTIGO 19, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei complementar ora analisado tem por objetivo alterar dispositivos na Lei Complementar nº 06 de 15 de julho de 1996, que "INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", a fim de alterar a redação da alínea "f" do inciso IV, do artigo 19.

O Vereador proponente justifica que a proposição pretende permitir a regularização de situações consolidadas há 30 (trinta) anos ou mais. Ressalta ainda que o Projeto de Lei Complementar não pretende permitir construções irregulares, mas regularizar situações que já não se justificam com a demolição do imóvel.

Portanto, sob a ótica desta comissão, não se vislumbra impedimento, sendo o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 04 de maio de 2023.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023